



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 001/2003.

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Água Clara, Estado de
Mato Grosso do Sul, para Exercício de
2004 e dá outras providências.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no parágrafo 7.º do Artigo 50,
da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA**, a seguinte,

L E I:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2004, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 16.550.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) sendo R\$ 4.555.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) do orçamento da seguridade social e R\$ 11.995.000,00 (onze milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais) do orçamento fiscal.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4320/64, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	17.411.000,00
1.1 - Receita Tributária	1.210.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	100.000,00
1.6 - Receitas De Serviços	220.000,00
1.7 - Transferências Correntes	15.710.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	171.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	840.000,00
2.1 - Operações De Créditos	10.000,00
2.2 - Alienação De Bens	20.000,00
2.4 - Transferências De Capital	800.000,00
2.5 - Outras Transferências De Capital	10.000,00
Redutor de receitas	-1.701.000,00
Total	16.550.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 3º - As despesas dos poderes Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1 - Câmara Municipal	750.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	310.000,00
2.2 - Sec. Mun. de Administração e Finanças	2.635.000,00
2.3 - Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Des. Urbano	1.970.000,00
2.4 - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	3.610.000,00
2.5 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	5.445.000,00
2.6 - Sec. Mun. de Ação Social e Trabalho	930.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	900.000,00
Total	16.550.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	750.000,00
04 - Administração	2.420.000,00
08 - Assistência Social	800.000,00
10 - Saúde	3.260.000,00
12 - Educação	5.245.000,00
13 - Cultura	80.000,00
15 - Urbanismo	1.170.000,00
16 - Habitação	130.000,00
17 - Saneamento	350.000,00
26 - Transportes	800.000,00
27 - Desporto e Lazer	120.000,00
28 - Encargos Especiais	525.000,00
99 - Reserva de Contingência	900.000,00
Total	16.550.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 - Melhoramentos das Ações Legislativas	750.000,00
002 - O futuro é agora	310.000,00
003 - Apoio administrativo	1.940.000,00
004 - Modernização e administração pública	60.000,00
005 - Modernização de Departamento de Arrecadação	110.000,00
006 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	3.490.000,00
007 - Apoio a formação de nível superior	70.000,00
008 - Apoio integral à criança de 4 a 6 anos	265.000,00
009 - Atendimento à educação especial	40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

010 - Construção, ampliação e reformas de escolas municipais	270.000,00
011 - Atendimento ao Ensino Profissionalizante	30.000,00
012 - Esportes e lazer para a comunidade	40.000,00
014 - Reformam e melhoria em quadras esportivas	80.000,00
015 - Difusão Cultural	80.000,00
016 - Apoio à saúde do município	2.960.000,00
017 - Ações de Saúde	110.000,00
018 - Saúde escolar	40.000,00
019 - Prevenção e controle de vetores, vigilância sanitária	150.000,00
021 - Manutenção e modernização da assist. social do município	250.000,00
022 - Atendimento emergencial em situação de invulnerabilidade	110.000,00
023 - Atendimento ao jovem	30.000,00
024 - Erradicação do trabalho infantil	200.000,00
025 - Atendimento à criança e ao adolescente	40.000,00
026 - Atendimento infantil de 0 a 4 anos	60.000,00
027 - Programa de distribuição de cestas básicas	70.000,00
028 - Atendimento à pessoa idosa	40.000,00
030 - Atendimento à população urbana e rural	480.000,00
031 - Estrada melhor	600.000,00
032 - Limpeza publica	200.000,00
033 - Melhoria urbana	300.000,00
034 - Iluminação pública	140.000,00
035 - Parques e Jardins	50.000,00
036 - Esgoto sanitário	80.000,00
037 - Novo parque rodoviário	200.000,00
041 - Minha casa própria	130.000,00
042 - Encargos gerais do município	160.000,00
043 - Encargos previdenciários	365.000,00
044 - Água potável	70.000,00
045 - Poços artesianos	50.000,00
046 - Galerias pluviais	150.000,00
047 - Desenvolvimento e valorização do magistério	1.080.000,00
99 - Reserva de Contingência	900.000,00
Total	16.550.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES

3.1.90.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.120.000,00
3.2.90.00.00 – Juros e encargos da dívida	10.000,00
3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes	7.115.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00.00 – Investimentos	2.255.000,00
4.6.90.00.00 – Amortização da Dívida	150.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de contingência	900.000,00
Total	16.550.000,00

Artigo 4º - O orçamento da seguridade social, estão representados através de :

01 Prefeitura Municipal-Manutenção do Sist. previdência	365.000,00
02 Sec. Mun. de Saúde e Saneamento – FMS	3.260.000,00
03 Sec. Mun. de Promoção, Assis.Social e Trabalho - FMPAS	890.000,00
Sec. Mun. de Promoção, Assist.Social e Trabalho	40.000,00
Total	4.555.000

Artigo 5º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurada seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Para atender eventuais insuficiências de caixa, fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar junto as instituições financeiras do país, operações de créditos por antecipação de receitas conforme permissão contida no parágrafo 8º do artigo 165 da Constituição Federal, obedecendo ao limite estabelecido no inciso II do artigo 167 do mesmo diploma e em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 8º - Fica o poder executivo autorizado ainda a:

I – proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

II – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante convênios, observadas o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da administração pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

- a) – instrução normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) – ao interesse e conveniência do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 9º - O poder executivo municipal na forma em que está previsto no artigo 66 da Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a proceder a centralização de dotações orçamentárias de sua competência do orçamento para o exercício de 2004.

Artigo 10 - A Mesa da Câmara e os gestores dos fundos especiais, encaminharão ao setor de contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente os balancetes mensais para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Artigo 11 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2004, a partir de 1º de janeiro de 2004.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) de dezembro de 2003.


VICENTE AMARO DE SOUZA NETO
Presidente

